

“FRADES NO SERTÃO: O ESTATUTO DA PROVÍNCIA DE SANTO ANTÔNIO DO BRASIL E OS CASOS DE TRANSGRESSÃO”

Herbert de Souza Cordeiro
Universidade Federal de Pernambuco

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo compreender a atuação dos franciscanos nos sertões brasileiros entre os anos de 1705 e 1746, analisando os Estatutos da Província como elemento de regulamentação institucional da ordem. Para tanto, serão investigadas as transgressões cometidas pelos frades no contexto dos sertões da Província de Santo Antônio do Brasil, bem como as punições aplicadas, visando entender melhor como a ordem franciscana se estabeleceu e se desenvolveu no nordeste do Brasil colonial. Em um primeiro momento, este trabalho busca compreender o contexto da formação da Província de Santo Antônio do Brasil, a partir do conceito de Confessionalização de Schilling e Reinhard, e seus Estatutos, especialmente o de 1709. Por fim, propõe-se uma discussão a respeito dos alcances e limites dos Estatutos da Província e de como eles foram efetivamente aplicados pelos frades nos sertões. Para isso, serão utilizados casos de transgressões indicados em uma análise documental, que se utilizará do paradigma indiciário de Carlo Ginzburg para lançar um novo olhar sobre este fenômeno. Espera-se, assim, contribuir para o debate sobre a atuação das ordens religiosas no Brasil colonial e sobre a aplicabilidade das regras e estatutos destas organizações na Época Moderna.

Palavras-chave: frades; sertões; franciscanos; estatutos; disciplinamento; confessionalização;

transgressões

“Friars in the hinterlands: the statute of the Province of Santo Antônio do Brasil and cases of transgression”

ABSTRACT

This article aims to understand the work of the Franciscans in the Brazilian hinterlands between the years 1705 and 1746, analyzing the Statutes of the Province as an element of institutional regulation of the order. To this end, the transgressions committed by the friars in the context of the hinterlands of the Province of Santo Antônio do Brasil, will be investigated, as well as the punishments applied, in order to better understand how the Franciscan order was established and developed in the Brazilian northeast. At first, this work seeks to understand the context of the formation

of the Province of Santo Antônio do Brasil and its Statutes, especially that of 1709, analyzing it through the concept of Confessionalization by Schilling and Reinhard. Finally, a discussion is proposed regarding the scope and limits of the Province Statutes and how they were effectively applied by the friars in the hinterlands. For this, cases of transgressions indicated in a documentary analysis will be used, which will use Carlo Ginzburg's evidence paradigm to cast a new look at this phenomenon. It is hoped, therefore, to contribute to the debate on the role of religious orders in colonial Brazil and on the applicability of institutional regulation of these organizations in the Modern Age.

Keywords: friars; hinterlands; franciscans; statutes; disciplining; confessionalization; transgressions

INTRODUÇÃO

Apesar dos inúmeros trabalhos que se debruçaram sobre a História dos Franciscanos no Brasil, a aparente escassez de documentação se mostrou um desafio que apenas muito recentemente vem sendo superado por um esforço historiográfico em remontar a história franciscana, visando compreender seu papel e importância durante o Antigo Regime. Como esclarece Federico Palomo:

“El estudio de los franciscanos y de su proyección política, religiosa, social y cultural en los espacios ibéricos de la Edad Moderna constituye un campo de análisis que sólo en los últimos años ha comenzado tímidamente a despertar el interés de los historiadores. Distintos problemas de orden metodológico e historiográfico han contribuido a situar tradicionalmente en un segundo plano el papel que la Orden seráfica desempeñó durante los siglos XVI-XVIII” (PALOMO, 2016, p.511).

No Brasil, a Ordem Seráfica¹ se fez presente desde os primeiros contatos dos portugueses, no alvorecer dos seiscentos, cuja comitiva tinha em sua composição oito irmãos menores, entre os quais Frei Henrique de Coimbra, conhecido por ter rezado a primeira missa. Após este primeiro contato, a presença de irmãos menores se deu por missões esporádicas até que, em 1584, foi solicitado ao Capítulo

¹ O nome “Seráfico”, de acordo com a tradição católica, deriva de Serafim, uma classe de anjos que residem próximo ao trono de Deus, como é descrito no texto bíblico de Isaías, capítulo 6, versículos 2 e 3. A tradição afirma que em 1224, Cristo, na forma de um destes Serafins, teria visitado São Francisco de Assis no Monte Alverne e o marcado com “as chagas de sua paixão”. Por isso, São Francisco recebe a alcunha de “Pai Seráfico” e, por conseguinte, a Ordem Franciscana também pode ser chamada de Ordem Seráfica. No decorrer do presente artigo, serão utilizadas as duas formas para se referir à Ordem. (**Chagas de São Francisco de Assis**. Franciscanos.org. Disponível em: <https://franciscanos.org.br/carisma/calendario/impressao-das-chagas-de-sao-francisco-de-assis#gsc.tab=0> Acesso em: 05/03/2023.)

Provincial de Lisboa a instalação de uma Custódia no Brasil, com sede em Pernambuco, que foi aceita nesta ocasião, dando início a uma ocupação institucional organizada da Ordem no Brasil.

A presente pesquisa abordará um panorama geral da Ordem Seráfica enquanto instituição, e procurará, através da análise de documentação² encontrada nos Arquivos Franciscanos e no Arquivo Histórico Ultramarino, se lançar sobre duas questões: o contexto social e político da fundação da Custódia de Santo Antônio do Brasil e sua elevação à província, incluindo a elaboração dos Estatutos da Província; compreender o papel dos Estatutos na organização da Ordem, bem como suas continuidades e descontinuidades na prática cotidiana dos frades, em especial no espaço das missões, e os desafios apresentados pelos casos de transgressões. A documentação utilizada serão as “Atas Capitulares da Província Franciscana de Santo Antônio do Brasil (1649-1893)”; os próprios Estatutos da Província Franciscana de 1709, o “Claustro Franciscano”, escrito por Frei Apolinário em 1740; e o registro cronístico na “Novo Orbe Seráfico” de Frei Jaboatão, de 1761; além de documentação presente no Arquivo Público de Pernambuco.

A análise documental será realizada com base no paradigma indiciário desenvolvido por Carlo Ginzburg, o qual consiste em uma abordagem amplamente estudada e empregada pelo próprio autor, cujo objetivo é interpretar a realidade a partir de indícios e pistas encontrados por meio da análise das fontes disponíveis ao historiador (PASSOS; LEANDRO, 2021). A partir disso, procura-se construir um debate historiográfico, no qual se buscará entender, em específico, o papel, o alcance e os limites dos Estatutos da província de Santo Antônio do Brasil. Tendo em vista as tensões entre as regras internas da ordem e o poder régio, busca-se compreender aspectos variados das relações entre os frades e as missões, bem como os conflitos internos e os interesses políticos concorrentes envolvendo os membros da Ordem.

Como mencionado anteriormente, é recente a movimentação historiográfica em remontar a atuação da Ordem Seráfica no Brasil³. Como ressalta a historiadora

² Por opção do autor, todas as transcrições de documentos foram feitas preservando integralmente a forma de escrita dos documentos originais, incluindo acentuações, grafias etc.

³ Para um estado da arte mais detalhado a respeito da historiografia franciscana, ver: IGLESIAS, Tania Conceição. **Fontes franciscanas – historiografia franciscana brasileira**, in Revista histedbr On-line N. 42, jun. Campinas: unicamp, 2011 pp. 23-38.

Tania Iglesias, a obra “A Ordem dos Frades Menores no Brasil: Resumo Histórico-Chronológico 1500-1924”, de Frei Tetteroo, publicada em 1924, inaugura um novo momento da historiografia franciscana no Brasil. A última obra publicada que abordava a atuação dos franciscanos no período colonial teria sido o Novo Orbe Seráfico, de Frei Jaboatão, de 1858. Acompanhando mais uma vez a análise de Iglesias, se percebeu que grande parte dos escritos dos historiadores franciscanos, sobretudo durante o século XX, visou tratar da questão da primazia seráfica e seu ímpeto missionário. Assim, encontra-se em suas obras a denúncia de que a construção historiográfica até então teria concedido aos jesuítas a “hegemonia absoluta sobre a catequização no Brasil Colonial” (IGLESIAS, 2011).

Durante a primeira metade do século XX houve uma proeminência dos próprios franciscanos na escrita da história da ordem no Brasil. Destacam-se entre eles as obras de Frei Tetteroo, já citada; Frei Romag, cuja obra “História dos Franciscanos no Brasil”, de 1940, aborda desde a fundação da Ordem no Brasil, em 1584, até a sua elevação em Província, em 1657; e “A Ordem Franciscana no Brasil”, de Frei Röwer (1942), cuja preocupação com a sistematização das fontes documentais, segundo Iglesias, muito contribuiu para os estudos da Ordem que viriam posteriormente. Já na segunda metade do século XX uma nova leva de obras buscaram se aprofundar na História Franciscana. A vasta obra de Frei Venâncio Willeke a respeito de temas da história franciscana, aponta para um olhar mais objetivo a respeito da atuação missionária dos frades. Também constam neste período a obra de Gilberto Freyre, “A Propósito dos Frades”, lançado em 1959, que contém suas percepções a respeito da importância da Ordem na construção do Brasil; e o trabalho de Maria do Carmo Tavares de Miranda, “Os Franciscanos e a Formação do Brasil”, de 1969.

Trabalhos mais recentes, neste primeiro quartel do século XXI, lançaram um novo olhar sobre a formação e atuação da Ordem Seráfica no período colonial. Deles, ressalta-se o livro de Maria Adelina Amorim, “Os Franciscanos no Maranhão e Grão-Pará: missão e cultura na primeira metade de seiscentos”, de 2005, que se detém em compreender a atuação dos franciscanos na custódia irmã; No ano seguinte, 2006, Frei Marcos de Almeida, cuja produção sobre a Ordem dos Frades Menores é vasta, publicou um importante artigo intitulado “Portugueses, baianos e

pernambucanos: os franciscanos na Província de Santo Antônio do Brasil em época de transição”; Também “Os Capuchos de Santo António do Brasil (1585-1652)”, de Luís Sousa (2007); a pesquisa de Vanessa da Rocha (2016), “Missões Franciscanas como ferramenta de conquista dos sertões de Pernambuco”, na qual é abordada relação entre Fé e Império na colonização portuguesa; a dissertação de Amanda Trindade “Os frades de Santo Antônio do Brasil: ação missionária e crise da Ordem Franciscana na capitania de Pernambuco e suas anexas-século XVIII”, de 2017; também o artigo do historiador Moreno Pacheco “Cronista de uma custódia distante” (2018) a respeito da vida e obra de Frei Manuel da Ilha; e, por fim o artigo “Trânsito e transitados na província de Santo Antônio do Brasil”, de Bruno de Melo (2021), no qual Melo aborda tensões entre o episcopado e os superiores da ordem, bem como disputas na corte portuguesa;

É possível, através do debate historiográfico, traçar caminhos para a investigação deste problema. Nesta perspectiva, por exemplo, Melo (2021) aponta para o caso do trânsito e dos transitados na Província, demonstrando que por vezes o estatuto era confuso e pouco claro sobre este assunto, gerando brechas e interpretações diversas. Aliado a esta dificuldade, as distâncias entre a casa capitular⁴ e o “sertão adentro” era um obstáculo geográfico para a fiscalização e consolidação das decisões estatutárias. Rocha (2016) argumenta que o estatuto fornecia uma delimitação entre dos poderes eclesiásticos e temporais, podendo auxiliar na mediação disputas internas da ordem, e externas, no ambiente das missões — em especial as localizadas nas regiões mais distantes do litoral — entre os próprios frades e poderes locais. Ao abordar tais disputas é possível compreender a quais elementos a eficácia dos estatutos está sujeita.

A crescente relevância dos franciscanos no decorrer dos séculos XVII e XVIII e seu espalhamento sertão a dentro, suscita a necessidade de entender que normas regiam sua atuação e direcionar seus clérigos. O estudo dos Estatutos da Província Franciscana de Santo Antônio do Brasil oferece informações relevantes sobre a

⁴ Convento principal no qual se realizam os capítulos; reuniões que aconteciam a cada 3 anos com os superiores das províncias, os guardiões dos conventos e seu definitório, sob a presidência do visitador. Para um dicionário mais completo do léxico franciscano ver: MIRANDA, Maria do Carmo Tavares de. **Os Franciscanos e a Formação do Brasil**. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1969. p.75-76

organização e funcionamento da ordem franciscana no Brasil e a evolução da instituição ao longo do tempo. Neste contexto, compreender os casos de transgressões possibilita pôr em debate os alcances e limites do estatuto como instrumento de regulação da prática cotidiana dos frades da província de Santo Antônio do Brasil.

1. OBJETIVOS E METODOLOGIA

O objetivo desta pesquisa consiste em aprofundar a compreensão da vivência dos frades no campo missionário a partir da dinâmica entre as regras e as transgressões. Para isso, pretende-se examinar a atuação dos franciscanos, bem como os Estatutos da Província de Santo Antônio do Brasil, que representam o código institucional da ordem, dentro do campo espacial missionário dos sertões. Nesse contexto, serão investigadas tanto as transgressões ocorridas quanto as punições aplicadas.

Deve-se ressaltar que, no presente trabalho, os Sertões não devem ser confundidos com as definições mais atuais. Eles correspondiam a regiões “não descobertas”, onde o europeu ainda não tinha acesso. Eram espaços que circundavam o imaginário português, a visão mística de que o Novo Mundo seria o próprio paraíso e as terras da liberdade encontrava terreno fértil na vastidão desconhecida dos sertões brasileiros. (ROCHA, 2016). De acordo com Vainfas: “à medida em que eram geograficamente identificados, embora de modo impreciso, indicavam terras a desbravar e conquistar.”⁵ Segundo Kalina Vanderlei, em sua tese “Nas Solidões Vastas e Assustadoras”, afirma:

“Desde o século XVI, no imaginário dominante da zona açucareira se constrói uma oposição entre as regiões colonizadas da América portuguesa e aquelas não inseridas na jurisdição metropolitana. As primeiras, em geral, estão associadas ao litoral, devido à própria natureza do empreendimento canavieiro, e as segundas, por sua vez, estão ligadas ao continente. Cria-se assim uma dicotomia entre o espaço considerado civilizado e aquele considerado selvagem” (SILVA, 2003, p. 189)

⁵ VAINFAS, Ronaldo. **O sertão e os sertões na história luso-brasileira**. Revista de História da sociedade e da cultura. V. 19, 2019. p.236

Analisar os Estatutos da Ordem como forma de regulamentação interna, bem como suas violações, pode ajudar a entender melhor como a Ordem dos Frades Menores atuou no contexto da Época Moderna, em uma sociedade confessional, na qual a religião desempenhava um papel central nas relações sociais, culturais e políticas.

No livro "Contra-reforma em Portugal: 1540-1700" (2006), Palomo argumenta que o conceito de "Confessionalização" é útil para entender os processos religiosos que ocorreram no Império Português entre os séculos XVI e XVIII. Ele explica que esse termo se refere à relação estreita entre as instituições religiosas e o poder político, e foi criado por Wolfgang Reinhard e Heinz Schilling para preencher lacunas no conceito de "Disciplinamento Social" de Oestreich. Esses conceitos foram desenvolvidos para esclarecer os mecanismos utilizados para regular as relações sociais, que eram cada vez mais complexas na Época Moderna (PALOMO, 2006). Portanto, "Confessionalização" (*konfessionalisierung*) é um paradigma de interpretação da história religiosa moderna que considera os contextos políticos, sociais e culturais em que ocorreram os fenômenos religiosos (PALOMO, 2016), incluindo a formação de grupos confessionais e o papel das igrejas na construção do poder político na Europa e em suas colônias, através da incorporação da igreja no Estado.

Palomo frisa que o uso das noções de confessionalização “reforça o papel das Igrejas na própria construção das formas de poder político na época moderna” (PALOMO, 2006, p.12) e deve ser feito observando as diferenças na atuação religiosa dentro de cada espaço. Nos espaços coloniais vigorava o ímpeto evangelístico buscava-se combater as chamadas “idolatrias”, e a conversão religiosa (PALOMO, 2016), contudo, nas palavras de Palomo, é necessário se atentar para “la importancia que, en términos políticos, tuvieron los proyectos de conversión religiosa en la construcción y configuración de los imperios católicos y, en concreto, de los ibéricos” (PALOMO, 2016, p. 79).

Processos de confessionalização foram realizados por meio de diversos dispositivos, incluindo rituais cotidianos e aparatos institucionais de repressão, como censuras e tribunais. Embora essas práticas, como batismos, confissões e casamentos, sejam parte da cultura cristã desde os primeiros séculos, assumiram no

catolicismo pós-trento⁶ um papel de operar um controle moral e social, bem como a uniformidade da população. Estes processos auxiliaram o estabelecimento das relações de poder nos impérios católicos (PALOMO 2006). Nas confissões de fé da época moderna, a interconexão entre estes conceitos se torna mais evidente. Confessar uma fé era uma expressão do compromisso do fiel com o conteúdo dogmático da fé professada (RODRIGUES, 2017).

Aplicar este conceito ao caso da atuação missionária dos Franciscanos permite tanto que se interprete a missionação como um instrumento de expansão desta confessionalização, quanto compreender os Estatutos como o principal dispositivo de regulação, no âmbito interno à Ordem Franciscana, da atuação prática da ordem nos sertões da Província de Santo Antônio do Brasil.

Dessa forma, o conceito de Confessionalização será uma importante ferramenta de análise, uma vez que possui um escopo mais abrangente na compreensão das relações sociais e religiosas da modernidade. A partir desta investigação, espera-se responder às seguintes questões: como: Como os Estatutos regulavam a vivência dos frades, em especial a prática missionária na província? Quais elementos ou dispositivos possibilitaram esta regulação? Quais os limites dos Estatutos? Quais eram as classificações das transgressões? Quais eram as consequências daqueles que fossem pegos em delito?

2. OS FRADES NO SERTÃO

2.1 Sobre as formas de organização da Ordem dos Frades Menores e a emancipação da Província de Santo Antônio do Brasil

No âmbito interno da Igreja Católica, as ordens possuem uma autonomia moral e disciplinar significativas, podendo definir para si diretrizes formais para reger sua organização, hierarquias e condutas. Os Estatutos e Regimentos tinham como principal função reunir estas diretrizes normativas e dar contornos jurídicos para a

⁶ Concílio realizado pela Igreja Católica no século XVI para responder à Reforma Protestante. O catolicismo pós-trento, também conhecido como Contrarreforma ou Reforma Católica, foi um período de reformas e reafirmação da doutrina católica que ocorreu após o Concílio de Trento (1545-1563). Esse concílio representou um marco na história da Igreja Católica, pois reafirmou as principais doutrinas católicas, estabeleceu normas para a formação e disciplina do clero, e regulamentou práticas litúrgicas. O Concílio foi encerrado em 1563, e em 1564 o Papa Pio IV publicou "A Profissão de Fé Tridentina". OXFORD UNIVERSITY PRESS. **The Oxford Dictionary of the Christian Church**. Edited by F.L. Cross and E.A. Livingstone. 3.ed. Oxford: Oxford University Press, 1997. p.1639

prática cotidiana de cada ordem religiosa, bem como da organização e administração das missões.

Nesse sentido, a Ordem Franciscana adotou uma organização conventual, dividida em instâncias de autoridade e autonomia locais, são elas: as Casas Nacionais, que davam diretrizes gerais para a ordem nos Estados Modernos; em seguida têm-se as Províncias, que são unidades autônomas, dotadas de estatuto de regimento próprio e independentes entre si e tendo como base a primeira regra dos Frades Menores, escrita pelo próprio São Francisco de Assis por volta do século XIII (ROCHA, 2012); atreladas às províncias, encontramos as Custódias. Um exemplo é o caso da Custódia de Santo Antônio do Brasil que esteve, antes de sua elevação à província, subordinada à Província de Santo Antônio de Lisboa. Embora as custódias possuam certa liberdade de atuar de maneira adaptada ao contexto no qual se localizam, elas podem estar submetidas ao estatuto da província que fazem parte.

No caso estudado no presente trabalho, percebe-se que já no fim da primeira metade do século XVII houve grande interesse por parte dos frades franciscanos em elevar a Custódia de Santo Antônio do Brasil em Província (MELO, 2021), de forma que garantisse maior autonomia e se tornassem independentes da casa lusa de mesmo nome. Assim, após disputas com a Província de Santo Antônio em Portugal, apenas em 1657 a Custódia foi elevada à categoria de Província e sua casa capitular movida de Olinda para a Bahia (ROCHA, 2016). Em 1683 foi redigido o primeiro Estatuto da Província de Santo Antônio do Brasil, que estabelecia os padrões de moral e conduta da ordem na província, assim como direcionava a atividade missionária dos frades da província, embora esta atividade já possuísse um regramento próprio desde o início dos seiscentos, como será visto adiante.

2.2 Os Estatutos da Província de Santo Antônio do Brasil

A relação entre Fé e Império, longe de ser unilateral, é um ponto chave para compreender o processo de expansão tanto da cristandade quanto dos Estados Modernos. No processo de confessionalização do Estado, central durante o Antigo Regime, a Igreja e as missões cumpriram um papel tanto religioso, de propagar a fé

católica ao redor do mundo, quanto colonizador, de pacificar as fronteiras, adequando os povos conquistados à nova ordem social imposta pelos colonizadores.

“Foi por meio da atuação missionária que a Igreja reorganizou estruturas que permitiram inserir os povos nativos à ordem colonial. Cabia aos religiosos não apenas cristianizar os índios, mas torná-los súditos do Rei de Portugal, com direitos e deveres na sociedade que se construía” (ROCHA, 2016, p.13).

Acertadamente considerado pela historiadora Amanda Trindade, o trabalho missionário, principalmente aqueles operados pelas ordens religiosas, foi essencial “tanto para o projeto evangelizador, quanto para assegurar o controle sociopolítico da Coroa”⁷. Freyre, contudo, ressalta que não se pode cometer o erro de confundir o cristianismo com a civilização europeia, e muito menos com alguma fase desta. Tanto os franciscanos quanto as demais ordens em suas atividades missionárias ao redor do mundo não podem ser reduzidas ou limitadas a meros instrumentos deste ou daquele Estado ou Império (FREYRE, 1959). Neste sentido, Frei Marcos de Almeida elucida que a última metade dos setecentos representou um momento de transição no qual as disputas, tanto internas dos franciscanos, quanto entre as ordens religiosas e a coroa portuguesa, se acirraram (ALMEIDA, 2006, p. 313-314).

Foram mais de 80 anos desde a primeira missa realizada nas terras de Vera Cruz até a fundação da Custódia de Santo Antônio do Brasil. Durante este período os Irmãos Menores atuaram através de missões itinerantes e esporádicas, as chamadas missões volantes (ROCHA, 2016), das quais se destaca a de 1516 quando foram enviados catequistas seráficos para atuar entre os Tupiniquim, tendo sido mortos e sendo considerados protomártires do Brasil pela historiografia franciscana, como nas crônicas de Frei Jaboatão e no trabalho historiográfico intitulado “Missões e Missionários da Província de Santo Antônio do Brasil” de Frei Venâncio Willeke. A inclusão deste incidente na narrativa é oportuna para salientar que as missões também foram em muitas ocasiões palco de disputas, e a expectativa num primeiro momento de um contato animador foi quebrada por estes

⁷ TRINDADE, A. **Os frades de Santo Antônio do Brasil: ação missionária e crise da Ordem Franciscana na capitania de Pernambuco e suas anexas-século XVIII**. 2017. Dissertação de Mestrado, UNIRIO. Rio de Janeiro. p. 175. 2017.

momentos de maior tensão. Frei Jaboatão relata, no *Novo Orbe Seráfico*, da seguinte forma:

“[...] com um grande alarido de vozes desentoadas, bater de árcos, e pés, partiraõ de corrida para a casinha dos Padres, que avisados pelo estrondo, e alvoroço do que podia ser se recolheraõ á Igrejaõ, e postos de joelhos com as mãos levantadas ao Ceo, em acção de graças, nesta postura lhes tiraraõ as vidas com o mesmo genero de morte, com as cabeças quebradas á força de malhos, e os corpos traspassados á violencia de settas, que, feitos depois em postas, lhes deraõ em seus ventres a costumada sepultura dos brutos, ficando a terra regada com o innocente sangue destes bemaventurados, e Santos Religiosos; e com esta morte, e genero de martyrio, com a laureola de Proto-Martyres do Brasil”⁸

Outra que deve ser destacada, conforme apontado por Sousa, foi a missão instituída por Frei Henrique de Borba por volta do ano 1534 quando, ao passar pelo litoral brasileiro a caminho das Índias, resolveu deixar por lá um pequeno grupo de frades. (SOUSA, 2007). O estabelecimento das missões religiosas no contexto colonial foi especialmente importante para a consolidação da ocupação dos territórios conquistados. Apesar da carência de relatos deixados pelos franciscanos em suas primeiras expedições, é possível encontrar algumas informações em crônicas dos Jesuítas, que afirmaram “que, ao chegarem a algumas regiões já encontravam índios catequizados pelos franciscanos”, apresentam um certo pioneirismo dos irmãos menores em expedições no Brasil durante o século XVI, embora não tenham obtido resultados significativos através delas.

Em fins do século XVI, o donatário de Pernambuco, Jorge de Albuquerque Coelho, “aproveitou seu encontro com o Superior Geral franciscano, em Portugal, para solicitar a instalação dos religiosos da dita Ordem em sua capitania” (ROCHA, 2016. p.33). Trindade considera que esta solicitação levada para a Província de Lisboa tinha por objetivo minimizar “[...]as dificuldades encontradas no processo de colonização” (TRINDADE, 2017. p.48). Em 1584, a Província de Santo Antônio de Portugal autorizou a transferência de religiosos da casa em Lisboa para fundar uma custódia no Brasil, sob a jurisdição da província portuguesa, com o Frei Melchior de Santa Catarina como líder responsável. Miranda argumenta que foi apenas após a mudança de Dona Maria Rosa para Nossa Senhora da Conceição que a Ordem dos

⁸ JABOATÃO, Frei Antônio de Santa Maria, O. F. M. **Novo Orbe Seráfico Brasilico ou Crônica dos Frades Menores da Província do Brasil**. Rio de Janeiro, 2 tomos, Typ. Brasiliense de Maximiano Gomes Ribeiro, 1858-1862. p.14

Frades Menores veio a se instalar no seu primeiro convento, que também seria sua casa-mãe: a Igreja e Casa de Nossa Senhora das Neves (MIRANDA, 1969).

Não tardou até que, sabendo da organização dos irmãos menores em Olinda, outras capitanias passassem a solicitar a presença dos frades para atuação missionária e também pastoral, de confissão, batizados ou casamentos (ROCHA, 2016). Segundo Pacheco, “a observância da pobreza constituiria um fator essencial para angariar simpatias e cumplicidades entre os que deveriam ser alcançados” (PACHECO, 2018, p.17).

De Olinda, então, irradiaram diversas missões pelo território no Estado do Brasil, ainda no período de Frei Melchior (MIRANDA, 1969). A fim de regular a atuação missionária, no ano de 1606 foram estabelecidos em Capítulo os Regulamentos para Missionários. Segundo Sousa, este regulamento possuía influência do *modus operandi* jesuítico (SOUSA, 2007). Este documento, aprovado pela Província de Santo Antônio de Portugal, foi aplicado em todas as missões do Brasil e dava advertências gerais sobre as doutrinas e as normas de condutas para os religiosos (MIRANDA, 1969). Ele era dividido em duas partes: a primeira consistia em “Advertências para as nossas doutrinas”, na qual se descrevia as práticas institucionais dos frades, como quem deveria administrar os sacramentos e também quais eram os cargos e funções dos missionários. A segunda parte, ou “modo como se hão de haver os religiosos nas doutrinas”, orientavam as relações entre os frades e os indígenas nas missões.

“Não se dêem palmatórias a índios já velhos principais porque os tais mais se castigam com repreensão de palavras do que com palmatoriadas de moços. Quando o caso for tal que hajam mister castigo isto não há de ser menos que o tronco, ao qual não mandará algum língua indio ou india, sem consultar primeiro o presidente. Nenhum religioso dê palmatoriada a mulher, mas havendo-as de dar seja umas às outras, havendo respeito às velhas, às moças e meninas. [...] Não se consitam índios nas celas dos frades, nem há para que os trazer dentro da casa, tirando três colomis para serviço dela, estes os mais modestos e recolhidos [...] Não fale o religioso com índia só” (Regulamentos para Missionários. Apud WILLEKE, 1974, p. 77-78).

Assim, através destas regras, estabelecidas “para evitar alguns inconvenientes”, era feita a regulamentação de dispositivos que garantiam à Igreja Católica o controle e a homogeneização da crença a fim de estabelecer identidades sociais próprias e fundamentar os poderes vigentes na época.

Enquanto Custódia, Santo Antônio do Brasil não possuía para si um estatuto geral próprio, sendo regida pela Província portuguesa, que também era responsável pela escolha dos custódios e demais normativas. Neste momento a custódia brasileira apenas contava com o *Regulamento para Missionários*, para as questões específicas do contexto missionário na colônia. Esta relação de subordinação garantia para os frades da dita custódia os mesmos privilégios que os frades da casa portuguesa possuíam. (MELO, 2021).

Durante o primeiro quartel do século XVII, Miranda destaca a atuação dos franciscanos no contexto da invasão holandesa, principalmente pela situação que enfrentaram, sendo obrigados a abandonar seus conventos na Bahia entre 1624 e 1625, e a partir de 1630, assistiram à tomada de suas casas em Pernambuco e Paraíba. (MIRANDA, 1969.) Com a expulsão dos holandeses do Brasil, iniciou-se a retomada dos conventos.

Assim, no ano de 1644, quando já possuía 12 conventos,⁹ Frei Pantaleão Baptista, Procurador da Custódia, foi a Roma pedir a independência da casa brasileira. Dado os perigos e incômodos das viagens entre Portugal e Brasil, além de observarem na Custódia de Santo Antônio do Brasil uma quantidade suficiente de irmãos sujeitos, e também por estarem maduros “em letras, virtudes, e capacidade para se poder governar”¹⁰. Assim, o pedido foi encaminhado ao reverendíssimo Padre Geral Fr. João de Nápoles, eleito Ministro Geral da Ordem em 1645. A independência foi confirmada pelo Papa Inocêncio X através de breve editada em 1647. Na prática, esta independência permitiria que a Custódia elege-se seus próprios custódios, definidores e prelados, e realizasse capítulos.

Com Fr. João Baptista como Custódio, o primeiro Capítulo da Custódia de Santo Antônio do Brasil foi celebrado em 24 de fevereiro de 1649, sendo este o primeiro da custódia independente. Segundo consta nas Atas Capitulares¹¹, neste momento foi acatado o pedido de moradores de Rio de Macacu e da Freguesia de

⁹ DE MELO, B.K.S.M. **Trânsito e Transitados na Província de Santo Antônio do Brasil (Séc. XVIII)**. CLIO, n. 39.1, p. 490-507, 2021.

¹⁰ JABOATÃO, Frei Antônio de Santa Maria, O. F. M. **Novo Orbe Seráfico Brasílico ou Crônica dos Frades Menores da Província do Brasil**. Rio de Janeiro, 2 tomos, Typ. Brasiliense de Maximiano Gomes Ribeiro, 1858-1862. p. 524.

¹¹ Atas capitulares da província franciscana de Santo Antônio do Brasil. Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, Vol. 286, jan-mar, Rio de Janeiro: departamento de imprensa nacional, 1970. p. 98.

Paraguassu para que fossem fundadas casas nesses locais, aumentando o número total de doze para catorze. Segundo Frei Jaboatão, este aumento ocorreu a fim de que pudesse ser elevada à província.¹²

Em fins da década de 50 dos seiscentos, a custódia já contava com cerca de dezessete conventos, tanto construídos quanto aceitos para construção, possibilitando a independência definitiva, que foi pedida em 1657. Em texto presente nas Atas Capitulares referente ao capítulo de 26 de agosto de 1657, presidido pelo Visitador Geral Fr. Pantaleão Baptista, é possível perceber certa preocupação com as dimensões territoriais da custódia. Por isso, é discutido neste capítulo que houvesse “uma custódia sujeita a esta província e fossem conventos desde o Espírito Santo até mais ao sul com título de Imaculada Conceição de Virgem N. Senhora”¹³, decisão que seria executada apenas em 1659.

Segundo Rocha (2016, p.42), o crescimento institucional e em número da Custódia tornava cada vez mais complicada a administração de tamanho patrimônio, sendo necessário “separar-se da Província-mãe e fundar a própria Província, para o bem da administração de seus religiosos”. Sobre este movimento de elevação à província, Melo elucida:

“Foi apenas em 1657 que o conflito entre a Província de Portugal e a Custódia do Brasil parece ter chegado ao fim, quando, através de Breve apostólico datado de 24 de agosto de 1657, a Custódia do Brasil foi elevada à categoria de Província de Santo Antônio do Brasil.” (MELO, 2021).

Assim, em 1657 a permissão foi recebida pelo Papa Alexandre VII. Embora o breve citado por Melo seja datado de dois dias antes da celebração do capítulo citado anteriormente, é possível supor que a elevação não seja imediata, uma vez que a informação contida no breve levaria um certo tempo até ser conhecida pela custódia. Reforça esta suposição que apenas dois anos depois, em 1659, foi celebrado o primeiro Capítulo da Província de Santo Antônio do Brasil, em que foi eleito o Provincial Frei Antônio dos Martyres. Este capítulo discutiu sobretudo as

¹² JABOATÃO, Frei Antônio de Santa Maria, O. F. M. **Novo Orbe Seráfico Brasílico ou Crônica dos Frades Menores da Província do Brasil**. Rio de Janeiro, 2 tomos, Typ. Brasiliense de Maximiano Gomes Ribeiro, 1858-1862. p. 534.

¹³ Atas capitulares da província franciscana de Santo Antônio do Brasil. Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, Vol. 286, jan-mar, Rio de Janeiro: departamento de imprensa nacional, 1970. p.100.

reformas internas necessárias para a organização da nova Província, como: a redação de novos estatutos e regras para a província, uma vez que não estariam mais sujeitos aos estatutos da casa lusa; também foi definido que houvesse uma reforma no Cerimonial, “que aliás, só foram impressos e compostos sob a direção de Frei Cosme do Espírito Santo, 12º provincial” (MIRANDA, 1969, p. 83); também foi definida a criação de uma nova Custódia, a da Imaculada Conceição, abraçando a parte sul do Brasil e no Rio de Janeiro¹⁴, que deveria permanecer sob a guarda da nova Província por pelo menos 6 anos.¹⁵

A Custódia da Imaculada Conceição foi subordinada à recém elevada Província de Santo Antônio do Brasil até o ano de 1675, quando também foi elevada à província independente. Como levanta Miranda, a Província de Santo Antônio do Brasil à época da sua formação era composta pelos seguintes conventos:

“Olinda, Bahia, Igaraçu, Paraíba, Recife, Ipojuca, Sergipe do Conde, Serinhaém, Paraguaçu, Cairu, Sergipe del Rei, Penedo e Alagoas. Portanto treze Conventos ao todo. Olinda será a sede da Província, como era da Custódia, até 1689, quando então a Casa Provincial se transfere para a Bahia. Em dezembro de 1940, o Convento do Recife, será a nova sede provincial.” (MIRANDA, 1969, p.84).

Neste período, a presença franciscana na América Portuguesa estava distribuída em duas Províncias independentes, e também “três comissariados localizados no Grão-Pará, ligados à jurisdição da Província de Santo Antônio de Portugal, além de três prefeituras de padres capuchinhos” (MELO, 2021, p. 492).

2.3 Formação e conteúdo das censuras e licenças do Estatuto da Província de Santo Antônio do Brasil

Uma vez que o papel do missionário não se limitava ao interesse de inserir os indígenas na religião cristã, mas também expandir as fronteiras da conquista através da fé, celebrando os ritos católicos “confissão, comunhão, batizados, casamento e

¹⁴ JABOATÃO, Frei Antônio de Santa Maria, O. F. M. **Novo Orbe Seráfico Brasílico ou Crônica dos Frades Menores da Província do Brasil**. Rio de Janeiro, 2 tomos, Typ. Brasiliense de Maximiano Gomes Ribeiro, 1858-1862 p. 598

¹⁵ Atas capitulares da província franciscana de Santo Antônio do Brasil. Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, Vol. 286, jan-mar, Rio de Janeiro: departamento de imprensa nacional, 1970. p.100

ou batizado”(ROCHA, 2016, p.34), era necessário um instrumento que pudesse delimitar a esfera de atuação de cada parte. No caso dos franciscanos, este instrumento eram os Estatutos da Província, regulamentos compostos por uma série de orientações e regras que abarcavam os mais diversos âmbitos da atuação e cotidiano dos franciscanos, desde os conventos até as missões.

Após o Capítulo de 1657, teve início o longo processo de redação e aprovação do Estatuto da Província de Santo Antônio do Brasil, sendo o primeiro de 1683 e o segundo de 1709. Os trâmites necessários para que fosse autorizado o Estatuto consistiam em censuras e licenças realizadas a fim de observar quaisquer incoerências e atestar a validade dos regramentos. No caso do Estatuto de 1709, foram requisitadas revisões ao Estatuto, que atestaram sua forma e conteúdo, seguindo o Regime de Tríplice Censura, comum no Antigo Regime Português. Esta censura era composta por agentes do Santo Ofício, do Ordinário e do Desembargo do Paço. Para a aprovação dos Estatutos, era também necessária a aprovação de frades em posições de prestígio na Ordem.

Este mecanismo era instituído para averiguar o conteúdo e atestar sua coerência com as diretrizes de Roma, bem como sua continuidade com as outras casas da Ordem dos Frades Menores. Assim, embora os estatutos se atentem para o contexto local do espaço no qual a província está inserida, eles são o documento diretor da ação e organização da ordem local.

O sumário presente nos Estatutos dá o panorama a respeito dos assuntos que seriam tratados. Nos estatutos haviam instruções para todos os âmbitos institucionais, tais como: quem pode ser admitido como noviço, e como deve ser o processo de ingresso na ordem, quantidade de frades permitidos na província; também dava direcionamentos a respeito das casas que teriam estudos em gramática, teologia e filosofia; de como eram escolhidos os cargos na província, bem como suas funções e atribuições; das penas nos casos de transgressão da disciplina; nos estatutos também constavam orientações para atuação missionária dos frades; como era o processo de deslocamento no território provincial; liturgias para as missões e orientações para o trato com os indígenas, provavelmente retirado dos regulamentos de 1606¹⁶.

¹⁶ Na capa dos Estatutos encontram-se os dizeres: “Estatutos da Província de S. Antonio do Brasil, tirados de varios estatutos da ordem, acrescentando nelles o mais util e necessario à reforma desta

O processo de aprovação e licenciamento para impressão foi longo e passou por diversas instâncias. Após a aprovação e impressão, os pedidos e respostas estão registrados no texto do Estatuto, antecedendo o início dos regramentos, logo após o sumário, em uma posição de destaque no compêndio, validando o documento.

É exposto nos Estatutos que, em novembro de 1708, em Lisboa, é requisitada uma revisão dos Estatutos da Província a dois frades: João de Santo Thomás, Ex-Provincial da Província de Santo Antônio dos Capuchos e Thomás de São Joseph, Ex Definidor e Vigário do Convento de São Cornélio da Província de Arrabadia, que respondem no mesmo mês. Ambos os eclesiásticos dão parecer positivo, atestando a concordância dos estatutos com a ordem e com Roma.

Em seguida, em março de 1709, é feito outro pedido de revisão, desta vez para o Qualificador do Santo Ofício, Frei Manoel de São Joseph, que responde no mês seguinte, também de maneira positiva. Outro Qualificador do Santo Ofício, Frei Ignácio de Santa Maria, Definidor da Província de Santo Antônio de Portugal, também é responsável pelas licenças de impressão. Sua resposta chama a atenção pelos vultosos elogios feitos à província brasileira, e expressão de grande admiração pelo Estatuto de Santo Antônio do Brasil. Ele chega a afirmar que “nestes estatutos (...) não achei sentença, ou período mais conciso, que refutar, senão muyto, que me occasionou admiração, & excitou muyta inveja.” Elogiando os trabalhos feitos pelos frades no Brasil e apontando também que invejava a “observancia uniforme & execução, que se dá a estas leis entre os Padres Capuchos”.

De fins de abril até meados do mês de maio de 1709, o restante das licenças da tríplice censura de Portugal foram obtidas, passando para a censura final, de Frei Joam da Madre de Deos, que na época era Vigário Provincial da Província de Santo Antônio dos Capuchos¹⁷. Em sua censura, o Frei Joam atestou a validade e a qualidade dos Estatutos da Província de Santo Antônio do Brasil, e afirmou que:

“hoje na observancia das leis, que quer guardar, postas nos Estatutos, que appresenta, pode servir de inveja, & exemplo a muytas provincias

nossa provincia”. Assim, é possível afirmar com certa segurança que as regulamentações anteriores serviram como base para os estatutos da província.

¹⁷ As informações a respeito dos frades e qualificadores, bem como suas funções e cargos, podem ser encontradas diretamente nos Estatutos da província.

reformadas: tudo se deve ao zelo de quem com tanto desvelo soube ajuntar, como em ramallete, as perfeições de todos os Estatutos da Família Franciscana”

Após passar por rigorosa censura e vistos, foi permitido a Província de Santo Antônio do Brasil imprimir novamente seus estatutos em 1709, reforçando os regramentos e disciplinas as quais a província e suas custódias deveriam se submeter em todo o seu território.

O Estatuto dispunha de dois capítulos para tratar exclusivamente da atuação dos padres nas missões. Eram eles *Das Aldeas*, onde era tratado que características eram necessárias ao frade para se tornar elegível a ir às aldeias, da organização das missões, bem como a sucessão de religiosos responsáveis por elas; *Dos Frades que vão aos povos*, que direciona a conduta dos frades que precisam estar em fora dos conventos, seja em parte do dia ou nele completo. Neste capítulo é estabelecido que nenhum frade deve ser enviado sozinho aos povos, devendo estar sempre acompanhado de um irmão de hábito¹⁸, a fim de que guarde os mandamentos presentes nos Estatutos, e quais são as distâncias limites nas quais eles devem andar.

São demonstradas — nestes capítulos, e no capítulo chamado *Do ir a cavallo* — duas grandes preocupações. Em primeiro lugar, a imagem a qual a ordem era vista, sendo assunto recorrente o bom testemunho e a guarda dos Estatutos. Em segundo lugar, a uma preocupação quanto à possibilidade de transgressão dos estatutos, em especial daqueles que estavam longe dos conventos. O reforço das punições aplicadas caso fossem registrados casos de transgressões, bem como da proibição de um frade andar sozinho ou andar a cavalo torna estas preocupações evidentes.

Quanto às transgressões, destacam-se os cinco capítulos que tratam da identificação e punição dos frades infratores. Eles eram divididos entre *Incorrigíveis*, aqueles que eram convencidos e castigados ao menos três vezes pelo mesmo pecado; *Apóstatas*, aqueles que, sem a devida licença, andam fora de seu determinado convento; *Hóspedes Delinquentes*, qualquer frade de outra Província que, estando hospedado em qualquer convento da Província de Santo Antônio do Brasil, cometa algum pecado grave. Além de outros casos particulares que deveriam

¹⁸ Vestimenta característica dos franciscanos

passar por investigação interna.¹⁹ Os Estatutos também previa disciplinas e punições para quaisquer frades fosse pego em desobediência.

2.4 Normas e Transgressões

Apesar de, nos estatutos, se falar muito sobre a observância das leis da província franciscana, e apesar dos estatutos reforçarem constantemente a importância da obediência, os relatos escritos levantam dúvidas sobre até onde os dispositivos de disciplina e ordem são eficazes, bem como sobre quais são os limites e alcances dos estatutos. Como aponta Melo, ao investigar o caso dos trânsitos e transitados, eram muitos os casos de religiosos sob acusação de apostasia (MELO, 2021).

Palomo, referenciando Doris Moreno, sugere que existia um estado de “indisciplina crónica y cotidiana dentro de las sociedades del Antiguo Régimen” (PALOMO, 2016) e que nesses espaços — em especial nos sertões, como será abordado a frente — coabitaram regras e transgressões, e a relação entre disciplinados e disciplinadores era regida por uma contínua negociação “desde el consentimiento a la resistencia o la reinterpretación”. Contudo, a eficiência do esforço disciplinador não era igual em todo espaço ocupado pela ordem.

As dinâmicas entre normas e transgressões foram presentes em toda extensão da Província de Santo Antônio do Brasil. A exemplo disso, pode-se ver em representação feita em 1725²⁰ pelo provincial da época Frei Manoel da Conceição Rocha, no qual ele argumenta a necessidade do aumento de número de frades para fins missionários. Segundo Frei Manoel, a primeira determinação de número de frades pertence aos estatutos provinciais de 1657 estabeleciam um número de 236 frades. Todavia este número poderia ser flexibilizado para o provimento das aldeias,

¹⁹Estatutos da Província de Santo Antônio do Brasil confirmados, auctoritate apostolica, em virtude do motu proprio do Senhor Papa Innocencio X concedido ao Reverendissimo Padre Ministro Geral, Frey Joseph Ximenes Samaniego e mais Breves aceytos nesta Provincia para guarda, estabelidade, e firmeza, destes estatutos, Tirados de Varios Estatutos da Ordem, acrescentando nelles o mais util, e necessario a esta nossa Provincia; feytos e ordenados, neste Capitulo, que se celebrou nesta Casa de Nossa Senhora das Neves da Cidade de Marim no anno de 1681. Lisboa: por António Craesbeeck de Mello, ([1681] 1683) (p.205-207).

²⁰ APEJE - documentos franciscanos: 2º documento + 1739 julho 2

que deveriam ter ao menos dois frades cada uma. Em sua argumentação, ele aborda também que na reforma dos estatutos em 1705 este número de 236 frades foi transferido sem que houvesse uma advertência das necessidades causadas pelo crescimento do número de aldeias.

Outra questão em disputa neste documento diz respeito a uma suposta superpopulação de frades, transgredindo o estatuto posto. Segundo Frei Manoel, a informação outrora enviada às autoridades régias de que a província continha mais de setecentos frades era falsa. O Frade afirma que, após realizar visitação em todos os conventos da província e analisar as pautas das missões, poderia “certificar a Vossa Magestade que contém a Província fixamente quatrocentos e dezenove frades”. Melo reforça que, próximo a 1740, o número de frades na Província “variou entre 420 e 700 religiosos, margem de erro considerável, mas que nos permite afirmar que o quantitativo era no mínimo o dobro do permitido pelos estatutos” (MELO, 2021, p.493)

Sobre a prática missionária franciscana, Willeke afirma que esta deveria incluir o bom exemplo como um dos seus pilares, com missionários franciscanos vivendo de forma a causar uma "profunda impressão" em seu rebanho espiritual, sendo a humildade e a pobreza — traço característico da ordem franciscana — aspectos de grande importância (WILLEKE, 1974). No entanto, a análise documental indica que isso nem sempre ocorreu.

Em uma carta²¹ de 1743, de D. Fr. Luís de Santa Teresa, carmelita que era Bispo de Pernambuco à época, encontra-se uma crítica à certa contradição franciscana. O Bispo inicia sua petição evidenciando os “grandes escandalos, que padecem minhas ovelhas”. Ele afirma que isto acontece “por ocasião de muitos frades apostatas, que handão pelos sertões [...] recolhendo varias esmollas, que convertem em proprios usos, comprando, alguns, fazenda”, ressaltando que os acusados eram franciscanos, visto que vestiam “habito pardo”.

As punições para apostasia estão no capítulo CXVII dos Estatutos, incluindo encarceramento, excomunhão e suspensão permanente de atividades. Aqueles condenados por apostasia não poderiam viajar ou entrar em outras províncias e serão presos dependendo da gravidade da situação e recorrência da sua apostasia. Corroborando com a decisão do Bispo de recorrer ao poder régio, os Estatutos

²¹ APEJE - documentos franciscanos: 21º documento + 1743 abril 1

preveem também que, caso não seja possível lidar internamente com o assunto e recolher o frade apóstata, deve-se recorrer ao braço secular. Em capítulo celebrado em 28 de dezembro de 1743²², foi determinado que “por q alguns Frades cuidao mais em levar boa vida, que em servir a Deos, e ao proximo, refugio em fazer Missões”, que estes fiquem “inhabilitados pr. doze annos p. os officios da Ordem, sem nenhuma dispensação”.

Pode-se notar, através das definições capitulares, que houve empenho provincial para uma investigação e punição aos frades transgressores. Contudo, apenas três anos depois, em 1746, o Bispo envia outra carta ao Rei com novas queixas a respeito dos franciscanos. Na ocasião desta segunda carta²³, os frades opuseram-se à fundação de um hospício do Carmo em Natal, alegando que este empreendimento lhes tirariam as esmolas daquela região. Em contrapartida, o Bispo alega que, nesta região, os franciscanos recolhem “tão copiozas esmolas”, se que seus conventos são “os melhores e de mayor custo, sempre fazendo novas obras e mui custozas, dourando o tecto das igrejas [...] com assaz fartura, e abundância”.

Neste parecer dado pelo Bispo, embora nenhuma transgressão direta dos estatutos seja revelada, o contraste entre o princípio da pobreza e mendicância da ordem e a grande riqueza²⁴ dos seus conventos relatados permite observar o modo, muitas vezes sutil, que estas contradições internas surgem na ordem. Ao final do ano, em capítulo realizado em dezembro de 1746²⁵, é definido que os frades definidos como Apóstatas deveriam ser punidos conforme o capítulo CXVII dos estatutos, reservados para estes casos específicos.

Em carta enviada no dia 23 de Setembro de 1709, a respeito da rixa dos Beneditinos de Olinda, o Procurador da Coroa acreditava ser necessária a extinção dos frades no Brasil — com exceção dos Jesuítas e dos Carmelitas Descalços²⁶. O procurador alega que os frades das demais ordens trabalhavam para destruir as

²² Atas capitulares da província franciscana de Santo Antônio do Brasil. Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, Vol. 286, jan-mar, Rio de Janeiro: departamento de imprensa nacional, 1970. p. 127

²³ APEJE - documentos franciscanos: 12º documento + 1746 abril 26

²⁴ Sobre as questões referentes às posses das missões franciscanas, o livro de alfaias de 1739, sendo o 14º documento dos documentos franciscanos da APEJE, constitui um importante documento a ser analisado a fim de compreender esta dinâmica material da ordem.

²⁵ Atas capitulares da província franciscana de Santo Antônio do Brasil. Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, Vol. 286, jan-mar, Rio de Janeiro: departamento de imprensa nacional, 1970. p. 129

²⁶ APEJE - documentos franciscanos: 19º documento + 1709 setembro 28

“vinhas do Senhor”, causando grande dano temporal e escândalos. Desde o primeiro quartel do século XVIII tais críticas eram levantadas, contudo a Província de Santo Antônio do Brasil permaneceu com missões ativas até meados do século XIX (WILLEKE, 1974). Embora não esteja explicitado na carta redigida onde e como se davam estes escândalos e contradições, é possível notar em demais documentos abordados neste artigo, e como Melo apresenta com solidez no caso dos transitados, estas acusações se davam com constância sertões adentro.

No que diz respeito à Ordem Franciscana no Brasil, os casos de apostasia não estavam restritos à Província de Santo Antônio. Em outubro de 1721, o Rei de Portugal D. João V comunicou ao governador de Minas Gerais a expulsão dos religiosos apóstatas, vinculados à Província da Imaculada Conceição do Rio de Janeiro, além do confisco de seus bens pessoais adquiridos, que deveriam ser remetidos aos respectivos prelados e síndicos para serem aplicados nas igrejas²⁷. Dentre esses bens estavam ouro e escravizados. Um traço que chama atenção da dita ordem régia é que, novamente, estes desvios e transgressões foram descobertos através das visitas, contudo os casos pareciam se alastrar devido aos desafios logísticos da operação destas visitas, em especial por conta da extensão territorial das províncias.

Contudo, estas transgressões estavam longe de ser incomuns. Embora este caso específico tenha acontecido na Província da Imaculada Conceição, o mesmo ocorria nos interiores das missões da Província de Santo Antônio do Brasil, sobretudo nas regiões mais distantes do litoral brasileiro, chamados pelos portugueses de sertões. É justamente nestes espaços que Fr. Luís afirma que se encontram a maioria destes frades acusados.

Na esperança de que a medida auxiliasse a diferenciar os párocos enviados aos sertões dos apóstatas, Frei Luís faz um pedido para que o Comissário Geral de Pernambuco requisita aos Guardiões²⁸ que os frades mandados aos sertões enviassem suas licenças a Câmara Episcopal, para que fosse verificada sua assinatura e legitimidade fossem reconhecidas pelo escrivão da câmara, que, segundo Frei Luís, tinha a sua assinatura reconhecida em todo o bispado.

²⁷ APEJE - documentos franciscanos: 40º documento + 1721 outubro 23

²⁸ Religiosos responsáveis por um convento e são eleitos em Capítulo ou Congregação, com mandato de um ano e meio. Estatuto da Província de Santo Antônio do Brasil (1709).

A vida destes frades em “apostasia”, contudo, não representava necessariamente um abandono das suas atividades religiosas e de sua fé. De acordo com Frei Luís, estes frades, continuavam a celebrar os sacramentos, confissão e pedir esmolas, embora muitos deles não tivessem licenças — falsas ou verdadeiras — para realizar tais atividades.

As regras a respeito dos casos reservados e individuais podem ser encontradas nos Estatutos de 1705, na página 208, capítulo CXIX, num conjunto total de catorze regras. Para os primeiros casos de desobediência, a pena prevista era de admoestação e repreensão. Já os chamados de “delinquente costumaz”, que voltavam a transgredir tais regras, deveriam ser presos. Além disso, segundo os estatutos, se as faltas fossem feitas de maneira oculta, os Guardiões, Vigários das casas e Presidentes dos oratórios poderiam, quando fossem eleitos, absolver os presos. Porém se a falta fosse pública e notória, apenas o Provincial ou seu Comissário tinham este poder, sendo estendido aos Guardiões em caso de ausência do Provincial. Também as definições de apostasia e as punições para os frades que se encontravam nesta situação, estão presentes no capítulo CXVII como citado anteriormente.

É importante ressaltar que, embora a quantidade relatos dos casos de transgressões demonstra que estes eram bastante comuns, nem a Província, nem o Reino, estavam passivos diante da situação, mas agiam em vias de fazer valer as normas estabelecidas nos Estatutos. Para isso, utilizavam de todo aparato de disciplinamento interno da ordem, como as visitas, degredo e excomunhão, como visto nas atas capitulares, bem como, por vezes, dos poderes temporais. Além dos documentos apresentados, outros documentos encontrados sobretudo através do Projeto Resgate, da Biblioteca Luso Brasileira²⁹, abordam registros semelhantes, permitindo supor que ainda exista muito mais a ser explorado dentro desta temática.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história da formação dos Estatutos da Província de Santo Antônio do Brasil, bem como sua aplicação, é sobretudo uma história plural, ou, como Palomo afirma, “de múltiplos catolicismos que conjugaron formas diversas de entenderlo” (PALOMO,

²⁹ Sobre o Projeto Resgate, ver: <http://resgate.bn.br/docreader/docmulti.aspx?bib=resgate>

2016). Um olhar mais atento aos casos particulares, como fez Melo com Domingos do Loreto Couto (2016), pode evidenciar de forma mais clara esta dinâmica. A partir das aparentes contradições entre as afirmações presentes nas censuras quanto à obediência dos frades aos Estatutos e as acusações apresentadas, podem ser levantados diversos questionamentos a serem respondidos a respeito dos alcances e limites dos regramentos franciscanos. Por exemplo, pode-se notar que a própria criação da Custódia da Imaculada Conceição, quando Santo Antônio do Brasil foi elevada província, já apontava para um limite muito claro: as distâncias dentro de suas próprias fronteiras se apresentavam como um desafio para toda a Ordem no Brasil, especialmente no que diz respeito à dificuldade logística de manter uma frequência adequada de visitas.

Estudos que se proponham a investigar de maneira mais extensa estas dinâmicas ainda são poucos diante da quantidade de casos relatados e dos questionamentos que suscitam. É possível, no entanto, observar que a Ordem possuía, em seu regimento interno, dispositivos que permitiam descobrir e disciplinar os transgressores. Também é importante ressaltar que a relação entre a Coroa e a Cruz se mostrou de vital importância para que os mecanismos de disciplinamento da ordem pudessem entrar em ação de maneira eficiente. Embora por vezes tensionada e nem sempre pacífica, esta relação viabilizou a atuação dos oficiais eclesiásticos.

É perceptível que, nos casos relatados, estes dispositivos foram acionados, mas a alta recorrência das queixas indica sua baixa eficiência, especialmente sertão adentro. A partir dos documentos levantados, é possível afirmar com certa segurança que a flexibilidade da atuação dos frades nas missões, juntamente com os desafios logísticos apontados, permitiram a existência prolongada de transgressões e dificultaram a identificação e punição de frades delinquentes.

Existem ainda outros pontos que permanecem em aberto e requerem análises mais extensas, tais como: a identidade dos frades indisciplinados; os caminhos percorridos por estes frades e seus disciplinadores nos sertões; e a frequência das visitas da Ordem aos sertões.

Embora tenha havido um esforço para impor a ordem e seguir as normas estabelecidas, as solidões vastas e assustadoras³⁰ dos sertões coloniais tornaram

³⁰ referência à expressão do capuchinho Martinho de Nantes (VAINFAS, 2019)

essa tarefa bastante difícil, como apontado por Frei Luís de Santa Teresa. Essa dificuldade se refletiu na possibilidade de práticas dissonantes dos estatutos, o que levanta questões sobre os alcances e limites da atuação dessas regras naquela região.

É importante destacar que, ao analisar-se os limites e alcances dos estatutos, torna-se possível compreender melhor as dinâmicas religiosas que ocorreram no interior do Brasil. Isso porque, à medida que os desvios de conduta eram relatados e investigados no sertão, tornava-se mais evidente a dificuldade em aplicar as normas estabelecidas. Assim, questionar esses limites e alcances é de importante ajuda para se compreender melhor como as práticas religiosas foram moldadas e adaptadas ao contexto específico da Província de Santo Antônio e, por extensão, do Brasil colonial em sua totalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Arquivos Consultados

Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa (AHU)

Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, Recife (APEJE)

Fontes Impressas

Estatutos da Província de Santo Antônio do Brasil confirmados, auctoritate apostolica, em virtude do motu proprio do Senhor Papa Innocencio X concedido ao Reverendissimo Padre Ministro Geral, Frey Joseph Ximenes Samaniego e mais Breves aceytos nesta Provincia para guarda, estabelidade, e firmeza, destes estatutos, Tirados de Varios Estatutos da Ordem, acrescentando nelles o mais util, e necessario a esta nossa Provincia; feytos e ordenados, neste Capitulo, que se

celebrou nesta Casa de Nossa Senhora das Neves da Cidade de Marim no anno de 1681. Lisboa: por António Craesbeeck de Mello, ([1681] 1683).

Atas capitulares da província franciscana de Santo Antônio do Brasil. Revista do Instituto Histórico Geográfica Brasileiro, Vol. 286, jan-mar, Rio de Janeiro: departamento de imprensa nacional, 1970.

Bibliografia Secundária

ALMEIDA, M.A. **Portugueses, baianos e pernambucanos: os franciscanos da Província de Santo Antônio do Brasil em época de transição.** Clio. Série História do Nordeste (UFPE), Recife, v.22, p.307-345. 2006

AMORIM, Maria Adelina. **Os Franciscanos no Maranhão e Grão-Pará: missão e cultura na primeira metade de seiscentos.** CEHR-UCP, 2005.

CONCEIÇÃO, Frei Apollinário da. **Claustro Franciscano erecto no dominio da coroa Portuguesa e estabelecido sobre dezeseis Venerabilissimas Columns (...) Religioso Leigo Capucho da Provincia da Conceição em o Estado do Brasil.** Lisboa Occidental: na officina de Antonio Isidoro da Fonseca, MDCCXL.

DE MELO, B.K.S.M. **Trânsito e Transitados na Província de Santo Antônio do Brasil (Séc. XVIII).** CLIO, n. 39.1, p. 490-507, 2021.

_. **Entre Franciscanos e Beneditinos: o caso de Domingos do Loreto Couto (1696-1762),** in. Clio: Revista de Pesquisa Histórica 34.1, 207-226, 2016.

FREYRE, Gilberto. **A propósito de frades.** Publicações da Universidade da Bahia, 1959.

IGLESIAS, Tania Conceição. **Fontes franciscanas – historiografia franciscana brasileira,** in Revista histedbr On-line N. 42, jun. Campinas: unicamp, 2011 pp. 23-38.

JABOATÃO, Frei Antônio de Santa Maria, O. F. M. **Novo Orbe Seráfico Brasílico ou Chrônica dos Frades Menores da Província do Brasil.** Rio de Janeiro, 2 tomos, Typ. Brasiliense de Maximiano Gomes Ribeiro, 1858-1862.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A briga dos Nérís**. Estudos avançados 8.20 (1994): 153-181.

MIRANDA, Maria do Carmo Tavares de. **Os Franciscanos e a Formação do Brasil**. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1969.

MORENO, Doris. **De la Reforma Católica a la Contrarreforma. Algunas reflexiones**. In: Álvaro Castro Sánchez, *et al. Franciscanos, místicos, herejes y alumbrados*. Córdoba: Universidad de Córdoba – Séneca, 2010. p.251–271.

OXFORD UNIVERSITY PRESS. **The Oxford Dictionary of the Christian Church**. Edited by F.L. Cross and E.A. Livingstone. 3.ed. Oxford: Oxford University Press, 1997.

PACHECO, M. L. Cronista de uma custódia distante: fr. Manuel da Ilha e sua Narrativa da Custódia de santo Antônio do Brasil (1621). **Revista de História**, [S. l.], n. 177, p. 01-32, 2018. DOI: 10.11606/issn.2316-9141.rh.2018.135219. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/135219>. Acesso em: 4 maio. 2023.

PALOMO, Federico. **Memoria, cultura manuscrita y oralidad en la cronística franciscana portuguesa de la Edad Moderna**. Tempo, v. 22, n. 41, p. 509-532, 2016.

_. **A contra-reforma em Portugal: 1540-1700**. Livros Horizonte, 2006.

_. Confesionalización. In: **Identidades y fronteras culturales en el mundo ibérico en la edad moderna**. 2016. p. 69-90.

ROCHA, Vanessa Anelise Figueiredo da. **Missões Franciscanas como ferramenta da conquista dos sertões de Pernambuco (1659-1763)**. 2016. Dissertação de Mestrado. Brasil.

_. **Índios e Franciscanos no Cotidiano Missionário**. In: XV Encontro Regional de História da ANPUH-Rio, 2012, São Gonçalo. Cadernos de Resumos XV Encontro Regional de História da ANPUH-Rio, 2012.

RODRIGUES, Rui Luis. **Os processos de confessionalização e sua importância para a compreensão da história do Ocidente na primeira modernidade (1530-1650)**. Tempo, v. 23, p. 1-21, 2017.

ROMAG, Frei Dagoberto. **A História dos Franciscanos no Brasil (1500-1659)**. Curitiba: Imprimatur, 1940.

RÖWER, Frei Basílio. **A Ordem Franciscana no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1942.
SOUSA, Luis Filipe Marques de. **Os Capuchos de Santo António do Brasil (1585-1652)**, Tese de Mestrado, Universidade de Lisboa, 2007.

SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. **Nas Solidões Vastas e Assustadoras: os pobres do açúcar e a conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII-XVIII**. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife. 2003

TRINDADE, A. **Os frades de Santo Antônio do Brasil: ação missionária e crise da Ordem Franciscana na capitania de Pernambuco e suas anexas-século XVIII**. 2017. Dissertação de Mestrado, UNIRIO. Rio de Janeiro. p. 175. 2017.

VAINFAS, Ronaldo. **O sertão e os sertões na história luso-brasileira**. Revista de História da sociedade e da cultura. V. 19, 2019, p.225-245.

WILLEKE, Venâncio. **Missões e Missionários na Província de Santo Antonio**. Revista de História. São Paulo, ano XXVIII, n LVI, 1977.

_. **Missões franciscanas no Brasil (1500-1975)**. Editora Vozes, 1974.

AGRADECIMENTOS

O filósofo holandês Herman Bavinck, em seu livro *A Filosofia da Revelação*, afirmou que os historiadores não são observadores desinteressados, pelo contrário, ao mergulharmos nas narrativas apresentadas, somos movidos por uma profunda curiosidade. Os personagens, épocas e espaços que investigamos interagem com quem somos, causando-nos os mais diversos sentimentos. Foi assim que me senti durante a trajetória que culminou neste TCC. Diante disso, gostaria de agradecer às seguintes pessoas.

Como um bom clichê, gostaria de começar agradecendo a Deus. Não a uma ideia abstrata de universo ou deidade sem nome, mas ao Deus que encarnou na figura de Cristo. Sem sua bondade e seu cuidado sobrenaturais nas minhas noites mais escuras, jamais conseguiria ter chegado até aqui.

A minha família: Meu pai, Cordeiro, tem sido um grande incentivador desde que escolhi o curso. Agradeço por todos os pilotos, portas abertas e até mesmo dinheiro para as xerox. Minha mãe, Rosinha, sempre foi minha maior inspiração. Ela é uma professora adorável e me deu conselhos valiosos sobre educação. Minha irmã, Gabi, sempre esteve lá para me ajudar a organizar minhas ideias, mesmo quando eu estava agitado e falando sem parar sobre alguma ideia para o texto. Agradeço por me inspirar tanto. Minha companheira, Ayla, tem sido minha confidente e me apoiou durante minhas crises, sempre me motivando a superar meus desafios. Obrigado por todos os sorrisos e cuidado. Você é minha fortaleza. Sei que a jornada foi mais longa do que esperávamos, mas, enfim, terminou. Só tenho a agradecer a todos por confiarem em mim, me apoiarem e celebrarem minhas conquistas. Seu amor e apoio são o que me mantêm firme, e juntos, iremos mais longe!

Também agradeço a minha amiga Emmily Keturyn. O seu apoio na reta final foi responsável pela mudança qualitativa no meu trabalho, de um texto imaturo, para um TCC defensável. Obrigado por me auxiliar a ser um historiador melhor!

Gostaria de agradecer aos meus amigos próximos, cujos nomes guardarei apenas para mim. Assim como Newton afirmou que só alcançou suas realizações por ter se apoiado nos ombros de gigantes, eu digo, sem medo de errar, que vocês foram meus gigantes. Graças ao apoio e incentivo de cada um de vocês, consegui concluir esta jornada. Amo vocês, de todo o coração.

E, finalmente, agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Bruno Kawai, cujo trabalho me inspirou a investigar o tema proposto. Perdão pelos infinitos atrasos para entregar o trabalho. Obrigado por todos os puxões de orelha, as críticas propositivas e o incentivo para que eu não perdesse o fôlego. Sei que eram para que eu me aperfeiçoasse no ofício. Graças ao senhor redescobri minha paixão pela história. Espero poder continuar aprofundado e aprimorando meus conhecimentos e colaborando para este tema tão complexo.

